

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO
DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular:

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Emissora”); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, CEP 22631-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”)

(adiante designados em conjunto a Emissora e o Agente Fiduciário como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”);

firmam o presente “Instrumento Particular de Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 207ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização” (“Aditamento”).

II – CONSIDERANDO QUE:

a) em 23 de fevereiro de 2011, as Partes celebraram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 207ª

Instrumento: 3ADTS
Autenticação (SIM-II): b0284de2-97f4-4f74-b728-f30579a5ab51
IBBA _CRI _Termo /ADT _3 /Securitização /207 /Tamboré _BRMALLS _ID45705

Página 1 de 7



série da 1ª emissão da Emissora ("CRI 2" e "Termo de Securitização 2", respectivamente);

- b) conforme aprovado na Assembleia Geral dos Titulares dos CRI 2 realizada na presente data ("Assembleia Geral"), a Emissora (i) assinou o Instrumento Particular de Distrato de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças para rescisão do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel celebrado em 23 de fevereiro de 2011 entre a Proffito e a Emissora; e (ii) liberou a garantia prevista no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira e Outras Avenças celebrado em 23 de fevereiro de 2011, entre a Proffito, a Emissora, o Banco Itaú BBA. S.A. e a BR Malls, mediante a assinatura pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, do Termo de Liberação de Cessão Fiduciária, substancialmente na forma do Anexo II a Ata da Assembleia Geral, e ainda, a celebração pela Proffito e pela Emissora de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças; e
- c) as Partes tem interesse em aditar o Termo de Securitização 2 para refletir as alterações acima mencionadas.

Assim, resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Aditamento, o que fazem da seguinte forma:

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste Aditamento, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização 2.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO



2.1. As Partes resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar a Cláusula 1.1 do Termo de Securitização 2 para (i) modificar as definições de "Alienação Fiduciária de Imóvel", "Documentos da Operação", "Garantias" e "Garantias Compartilhadas", que passarão a vigorar com a redação abaixo, e (ii) excluir a definição de "Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira":

"1.1. Para os fins deste Termo, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:

"Alienação Fiduciária de Imóvel": Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Cedente e a Emissora, em 16 de novembro de 2011, por meio do qual a fração ideal de 77,940931% do Terreno é alienada fiduciariamente pela Cedente à Emissora, em garantia do cumprimento de todas as Obrigações Garantidas;

"Documentos da Operação": Os Contratos de Locação, o Contrato de Nova Locação, o Contrato de Cessão, o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Locatícios Área em Expansão, o Contrato de Cessão Fiduciária Recebíveis Locatícios sob Condição Suspensiva, o Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, a Alienação Fiduciária de Imóvel, o Contrato de Compartilhamento de Garantias, o presente Termo, o Contrato de Distribuição e o boletim de subscrição do CRI, quando mencionados

em conjunto;

"Garantias":

A Cessão Fiduciária de Recebíveis Locatícios Área em Expansão, a Cessão Fiduciária de Recebíveis Locatícios sob Condição Suspensiva, a Cessão Fiduciária de Recebíveis de Conta Vinculada, a Alienação Fiduciária de Imóvel, a Fiança e o Regime Fiduciário, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, quando mencionados em conjunto;

"Garantias Compartilhadas":

Em conjunto, a Cessão Fiduciária de Recebíveis Locatícios Área em Expansão, a Cessão Fiduciária de Recebíveis Locatícios sob Condição Suspensiva, a Cessão Fiduciária de Recebíveis de Conta Vinculada, a Alienação Fiduciária de Imóvel;"

2.2. As Partes resolvem, de mútuo e comum acordo, incluir um novo Evento de Vencimento Antecipado mediante a inclusão de um item XXV na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização 2, com a seguinte redação:

"6.1. As seguintes hipóteses serão consideradas eventos de vencimento antecipado dos CRI ("Eventos de Vencimento Antecipado"):

(...)

XXV. verificação da hipótese prevista na Cláusula 3.12.3 da Alienação Fiduciária de Imóvel."



2.3. As Partes resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar a Cláusula 8.1 do Termo de Securitização 2, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"8.1. Estão sendo constituídas as seguintes Garantias para a presente Emissão, as quais, em conjunto, cobrem a totalidade das obrigações decorrentes do CRI perante o Investidor:

- a) Regime Fiduciário e conseqüente constituição do Patrimônio Separado;
- b) Alienação Fiduciária de Imóvel;
- c) Cessão Fiduciária de Recebíveis Locatícios Área em Expansão;
- d) Cessão Fiduciária de Recebíveis Locatícios sob Condição Suspensiva;
- e) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; e.
- f) Fiança."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. As Partes ratificam expressamente, em todos os termos, naquilo que não conflitar com este Aditamento, os termos e condições do Termo de Securitização 2, do qual o presente Aditamento passa a fazer parte integrante, complementar e indissociável como se nela estivesse transcrito. Havendo divergência entre as disposições do Termo de Securitização 2 com as disposições do presente Aditamento, prevalecerão as disposições deste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Instrumento: 3ADTS
Autenticação (SIM-II): b0284de2-97f4-4f74-b728-f30579a5ab51
IBBA_CRI_Termo /ADT_3 /Securitização /207 /Tamboré _BRMALLS_ID45705

Página 5 de 7



4.1. O presente Aditamento ao Termo de Securitização será registrado nos competentes Registros de Títulos e Documentos das cidades onde estão localizadas as sedes de suas Partes no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, sendo que a apresentação de tal documento para registro deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente data.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



(página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 207ª Série da 1ª Emissão, celebrado entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 16 de novembro de 2011)

São Paulo, 16 de novembro de 2011.

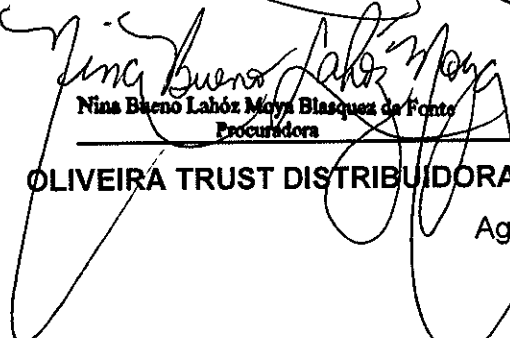


George D.N. Verras
Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACÃO
Emissora




Fernando P. Cruz
Diretor



Nina Bueno Labóz Moya Blasquez de Fontes
Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário



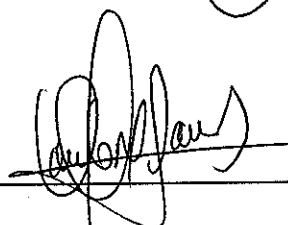
Patrícia Russo
Procuradora

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

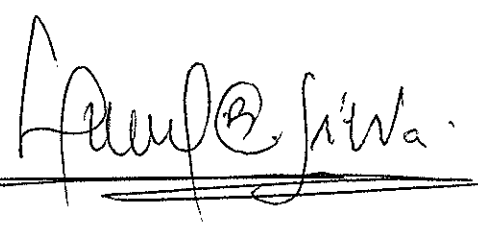


Paulo Mitsuru Yamada
RG: 32.041.243
CPF: 294.732.158-86

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:



Leandro Benedito Cazusa da Silva
CPF 284.273.928-00
RG 28.152.256-X